

CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO SALGADO - UNIVS
DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DA UNIVS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TRABALHO PSICOSSOCIAL NA
EDUCAÇÃO

LEANDRO BARBOSA MONTEIRO
SARAH SERLANIA DE SOUSA

**EDUCAÇÃO E BOLSA FAMÍLIA – desafios e possibilidades do Programa Bolsa
Família e sua condicionalidade na política de Educação em Icó/ CE.**

ICÓ – CE
2024

LEANDRO BARBOSA MONTEIRO
SARAH SERLANIA DE SOUSA

EDUCAÇÃO E BOLSA FAMÍLIA – desafios e possibilidades do Programa Bolsa Família e sua condicionalidade na política de Educação em Icó/ CE.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Programa de Pós-Graduação pelo Centro Universitário Vale do Salgado, como requisito para obtenção do Grau de Especialista.
Orientador: Prof^a. Ma. Maria Eirilúcia Cruz Macêdo

EDUCAÇÃO E BOLSA FAMÍLIA – desafios e possibilidades do Programa Bolsa Família e sua condicionalidade na política de Educação em Icó/ CE.

Leandro Barbosa Monteiro¹
Sarah Serlania de Sousa²
Maria Eirilúcia Cruz Macêdo³

¹ Discente do Programa de Pós-Graduação em Trabalho Psicossocial na Educação. Centro Universitário Vale do Salgado.

² Discente do Programa de Pós-Graduação em Trabalho Psicossocial na Educação. Centro Universitário Vale do Salgado.

³ Orientador do Programa de Pós-Graduação em Trabalho Psicossocial na Educação. Centro Universitário Vale do Salgado.

RESUMO

A origem dos Programas de Transferência de Renda (PTR) no mundo e no Brasil como modo de intervenção do Estado frente à desigualdade social está diretamente relacionada ao rumo que as políticas sociais tomaram como pressupostos de ação/ intervenção diante do crescente número de pessoas que sobrevivem abaixo da linha da pobreza. Antes mesmo da criação da Renda Mínima nesse Sistema de Proteção Social instituído pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) enquanto benefício, a temática sobre os Programas de Transferência de Renda já ganhavam espaço nas discussões mundiais e logo ganhou notoriedade no cenário brasileiro. No final dos anos 1990, ainda no governo Fernando Henrique Cardoso (FHC), houve a criação de alguns programas de transferência de renda no país de forma pulverizada nos setores de educação e saúde. Já no início dos anos 2000, houve a unificação destes programas no primeiro governo Lula. O Programa Bolsa Família (PBF) foi implantado em 2003 com o propósito de enfrentar a pobreza articulando ações em dois períodos temporais. Em curto prazo, a transferência de dinheiro a famílias pobres teria o intuito de aliviar os efeitos imediatos da pobreza propiciando condições para aquisição de bens e serviços básicos para a sua subsistência. Em longo prazo, as condicionalidades previstas, notadamente aquelas vinculadas à Política de Educação, por meio da frequência escolar, teriam como propósito enfrentar os mecanismos de reprodução da pobreza. Então, para facilitar o entendimento, foram elaboradas 03 categorias de análise, a saber: Categoria 1 – O Programa Bolsa Família e sua atualização no novo governo Lula; Categoria 2 – O perfil das famílias cadastradas no CadÚnico em Icó/ CE; e 3 – O acompanhamento das famílias com crianças e adolescentes beneficiadas pelo PBF na área da Educação e Assistência Social. Portanto, este trabalho de conclusão de curso propõe analisar a trajetória e a relação entre o atual Programa de Transferência de Renda condicionada do Governo Federal com a Política Pública de Educação no município de Icó/ CE, a partir de uma pesquisa documental e bibliográfica, no que tange ao acompanhamento das famílias beneficiadas, em um período determinado, como um caminho possível para a melhoria de vida dessas famílias e do rompimento do ciclo intergeracional da pobreza.

PALAVRAS-CHAVE: Bolsa Família. Condicionalidade da Educação. Pobreza.

ABSTRACT

The origin of Income Transfer Programs (PTR) in the world and in Brazil as a form of government intervention in the face of social inequality is directly related to the direction that social policies have taken as assumptions of action/intervention in the face of the growing number of people surviving below the poverty line. Even before the creation of the Minimum Income in this Social Protection System established by the National Social Assistance Policy (PNAS) as a benefit, the topic of Income Transfer Programs was already gaining space in global discussions and soon gained notoriety in the Brazilian scenario. In the late 1990s, still under the Fernando Henrique Cardoso (FHC) government, some income transfer programs were created in the country in a dispersed manner in the education and health sectors. In the early 2000s, these programs were unified in the first Lula government. The Bolsa Família Program (PBF) was implemented in 2003 with the purpose of combating poverty by coordinating actions in two time periods. In the short term, the transfer of money to poor families would be intended to alleviate the immediate effects of poverty by providing conditions for the acquisition of basic goods and services for their subsistence. In the long term, the conditionalities provided for, notably those linked to the Education Policy, through school attendance, would be intended to address the mechanisms of reproduction of poverty. Therefore, to facilitate understanding, three categories of analysis were developed, namely: Category 1 – The Bolsa Família Program and its update in the new Lula government; Category 2 – The profile of families registered in CadÚnico in Icó/CE; and 3 – Monitoring of families with children and adolescents benefiting from the PBF in the area of Education and Social Assistance. Therefore, this final course work proposes to analyze the trajectory and relationship between the current Conditional Income Transfer Program of the Federal Government and the Public Education Policy in the municipality of Icó/CE, based on documentary and bibliographical research, with regard to monitoring the beneficiary families, in a specific period, as a possible path to improving the lives of these families and breaking the intergenerational cycle of poverty.

KEYWORDS: Bolsa Família. Conditionality of Education. Poverty.

1 INTRODUÇÃO

Ao compreender a origem dos Programas de Transferência de Renda (PTR) no mundo e no Brasil percebe-se que este modo de intervenção do Estado frente à desigualdade social está diretamente relacionado ao rumo que as políticas sociais tomaram como pressupostos de ação/ intervenção diante do crescente número de pessoas que sobrevivem abaixo da linha da pobreza, sendo, historicamente, imbricadas no modo de produção capitalista em suas fases de desenvolvimento.

Antes mesmo da criação da Renda Mínima nesse Sistema de Proteção Social instituído pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) enquanto benefício, a temática sobre os Programas de Transferência de Renda já ganhavam espaço nas discussões mundiais e logo ganhou notoriedade no cenário brasileiro. Desde o início dos anos 90, quando o então Senador Eduardo Suplicy formulou o Projeto de Lei nº 80/91 que propunha a instituição de um Programa de Garantia de Renda Mínima, o debate acerca da Transferência de Renda vem se configurando como uma alternativa ao sistema de proteção social no país. A proposta de uma renda mínima capaz de garantir a população mais pobre o acesso a bens e consumo relacionados à sua sobrevivência há décadas vem sendo discutida.

No final dos anos 1990, ainda no governo Fernando Henrique Cardoso (FHC), houve a criação de alguns programas de transferência de renda no país de forma desarticulada nos setores de educação e saúde. Já no início dos anos 2000, houve a unificação destes programas no primeiro governo Lula. O Programa Bolsa Família (PBF), programa de transferência de renda condicionada do Governo Federal, foi implantado em 2003 com o propósito de enfrentar a pobreza articulando ações em dois períodos temporais. Em curto prazo, a transferência de dinheiro a famílias pobres teria o intuito de aliviar os efeitos imediatos da pobreza, a elas propiciando as condições para aquisição de bens e serviços básicos para a sua subsistência. Em longo prazo, as condicionalidades previstas, notadamente aquelas vinculadas à Política de Educação, teriam como propósito enfrentar os mecanismos de reprodução da pobreza.

Em relação à Educação, a exigência de frequência escolar mínima para crianças e adolescentes de famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, foi estabelecida com o objetivo de romper o chamado ciclo intergeracional da pobreza. Neste entendimento, o incremento da frequência escolar de crianças e adolescentes buscava promover melhores condições para que essas pessoas ingressem no mercado de trabalho, quando adultas, aumentando a renda e, conseqüentemente, fazendo com que saíssem da condição de pobreza

em relação à geração de seus pais. “Considera-se a trajetória da Educação enquanto condicionalidade, pelo período dos anos da década de 1990 e início dos anos 2000, de modo a assumir que neste período ocorreu o deslocamento do papel social da educação e do ensino formal, provocado por programas do tipo Bolsa Escola, a nível local, ao longo dos anos de 1990, e a nível nacional com o Bolsa Escola Federal, em 2001, e o Programa Bolsa Família, a partir de 2003 (De Sordi, 2019).”

Portanto, este trabalho de conclusão de curso busca analisar a trajetória e a relação entre o atual Programa de Transferência de Renda condicionada do Governo Federal – Programa Bolsa Família – com a Política Pública de Educação no município de Icó/ CE, a partir de uma pesquisa documental e bibliográfica, no que tange ao acompanhamento da condicionalidade de frequência escolar de crianças e adolescentes de famílias beneficiadas, em um período determinado, como um caminho possível para a melhoria de vida dessas famílias baseada na renda distribuída, em curto prazo, e do rompimento do ciclo intergeracional da pobreza no futuro.

2 DESENVOLVIMENTO

Após a análise de documentos fornecidos pela Secretaria de Trabalho e Assistência Social de Icó/ CE, no setor do Cadastro Único, foram elaboradas 03 categorias para facilitar o entendimento do assunto, a saber: Categoria 1 – O Programa Bolsa Família e sua atualização no novo governo Lula, Categoria 2 – O perfil das famílias cadastradas no CadÚnico em Icó/ CE, e 3 – O acompanhamento das famílias com crianças e adolescentes beneficiadas pelo PBF na área da educação e assistência social.

CATEGORIA 1 – O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E SUA ATUALIZAÇÃO NO NOVO GOVERNO LULA

O Programa Bolsa Família – PBF – foi criado, inicialmente, por meio da Lei nº 10.836/ 2004 e regulamentado através do Decreto nº 5.209/ 2004, sendo a unificação de vários outros Programas Federais de Transferência de Renda através do Cadastro Único do Governo Federal, como: o Bolsa Escola; o Programa Nacional de Acesso à Alimentação – PNAA; Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à Saúde - Bolsa Alimentação; e o Programa Auxílio-Gás. A elegibilidade das famílias se dava meramente através do recorte de

renda, ou seja, aquelas consideradas “pobres” (renda per capita entre R\$ 50,01 e R\$ 100,00) e as “extremamente pobres” (renda per capita entre R\$ 0,00 e R\$ 50,00), sendo que estes receberiam R\$ 50,00 de benefício “Básico” e mais R\$ 15,00 de benefício “Variável” por cada criança e adolescente entre zero e 15 anos de idade, no limite de três, devidamente matriculados em estabelecimento de ensino regular e frequência escolar mínima mensal de 85%, bem como acompanhamento na área de saúde (vacinação, puericultura, pré-natal e nutriz) e àquelas receberiam somente o benefício “variável” (R\$ 15,00), por cada criança e/ou adolescente que estivessem na faixa etária exigida. Portanto, dada à condição da família em extrema pobreza, onde teria até três crianças e/ou adolescentes entre zero e 15 anos, esta receberia até R\$ 95,00, vale ressaltar que no ano da implementação do PBF o salário mínimo no país era de R\$ 260,00.

Com a alteração recente do PBF no novo governo Lula, dada pela Medida Provisória 1.164/ 2023, que culminou na Lei nº 14.601/ 2023, o “novo” Bolsa Família define os objetivos do Programa, que em outrora não tinha, como em seu Art. 3º:

(...) combater a fome, por meio da transferência direta de renda às famílias beneficiárias; contribuir para a interrupção do ciclo de reprodução da pobreza entre as gerações; e promover o desenvolvimento e a proteção social das famílias, especialmente das crianças, dos adolescentes e dos jovens em situação de pobreza (BRASIL, 2023).

Ainda, possui algumas diretrizes para o alcance desses objetivos, sendo uma delas, senão a principal:

(...) articulação entre o Programa e as ações de saúde, de educação, de assistência social e de outras áreas que atendam o público beneficiário, executadas pelos governos federal, estaduais, municipais e distrital (BRASIL, 2023).

Quanto à elegibilidade das famílias para acesso ao PBF, além da necessidade de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, como anteriormente, continua também a lógica do acesso ao Programa pelo recorte de renda, sendo elegíveis as famílias cuja renda per capita se encontra entre R\$ 0,00 e R\$ 218,00 mensais. Estas possuem o direito aos seguintes benefícios financeiros: o “Renda de Cidadania” no valor de R\$ 142,00 por cada integrante do núcleo familiar; “Benefício Complementar”, caso a soma dos valores recebidos no “Renda de Cidadania” não supere os R\$ 600,00, chegando até este valor; “Benefício Primeira Infância”, no valor de R\$ 150,00 para cada criança entre 0 e 7 anos incompletos - aqui não há limite do número de pessoas nessa faixa etária, onde anteriormente era até três; e o “Benefício Variável Familiar”, no valor de R\$ 50,00, no caso

da família possuir: gestantes, nutrizes, crianças entre 7 e 12 anos incompletos; e adolescentes entre 12 e 18 anos incompletos.

Isso posto, o fato é que se trata do maior Programa de Transferência de Renda do país e que atende mais de 20 milhões de famílias ao custo de 14 bilhões de Reais por mês e cerca de 168 bilhões por ano. Conforme dados públicos do Governo Federal, este programa de transferência de renda possui um perfil de mais de 83% dos responsáveis familiares sendo mulheres, um total de 17,5 milhões. Levando em conta o total de beneficiários, 73% se declaram de cor preta/ parda. A lista de contemplados também registra 212 mil famílias indígenas, 234 mil de quilombolas, 348 mil de catadores de recicláveis e 203 mil de famílias em situação de rua. Ainda, há 9,5 milhões de crianças de zero a seis anos que integram as famílias beneficiárias. Como informado acima, o programa ainda prevê uma série de outros benefícios variáveis, todos no valor adicional de R\$ 50,00 para gestantes, nutrizes e crianças de sete a 18 anos incluídas na composição familiar. São 331 mil gestantes (R\$ 15,9 milhões em investimento), 536 mil nutrizes (R\$ 26,1 milhões) e 15 milhões de crianças e adolescentes (R\$ 698 milhões), sendo que este trabalho se pautará no olhar deste último público.

Ainda, na divisão por regiões, o Nordeste concentra o maior número de famílias beneficiárias em fevereiro de 2024, sendo 9,5 milhões a partir de um investimento de R\$ 6,4 bilhões. Na sequência aparece o Sudeste, com 6,2 milhões de famílias e aporte de R\$ 4,2 bilhões. A região Norte reúne 2,6 milhões de famílias, a partir de um investimento de R\$ 1,8 bilhão. É no Norte que está o maior valor médio por beneficiário do país: R\$ 723,03. No Sul, são 1,4 milhão de beneficiários e R\$ 1 bilhão em investimento do Governo Federal. Por fim, a região Centro-Oeste concentra 1,1 milhão de famílias e um repasse de R\$ 821 milhões.

No Ceará, o Bolsa Família chega a beneficiar cerca de 1,4 milhão de famílias ao valor médio do benefício de R\$ 676,78 mensais, a partir de um repasse de R\$ 989,2 milhões do Governo Federal. No mês de novembro de 2024, o município de Icó/ CE teve 12.286 famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, com 31.911 pessoas beneficiadas, e totalizando um investimento de R\$ 8.312.613,00, um valor de benefício médio de R\$ 676,87.

CATEGORIA 2 – O PERFIL DAS FAMÍLIAS INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL EM ICÓ/ CE

O Cadastro Único é uma tecnologia social de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro, que são aquelas que possuem renda mensal de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo por pessoa. O Governo Federal

utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família (PBF), entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo Estado ou município.

O município de Icó/ CE vem realizando as atividades de cadastramento das famílias com o perfil de elegibilidade no Cadastro Único e, conforme dados de outubro de 2024, possui o seguinte perfil, conforme os gráficos abaixo:

Gráfico 1 – Famílias cadastradas no Cadastro Único por recorte de renda

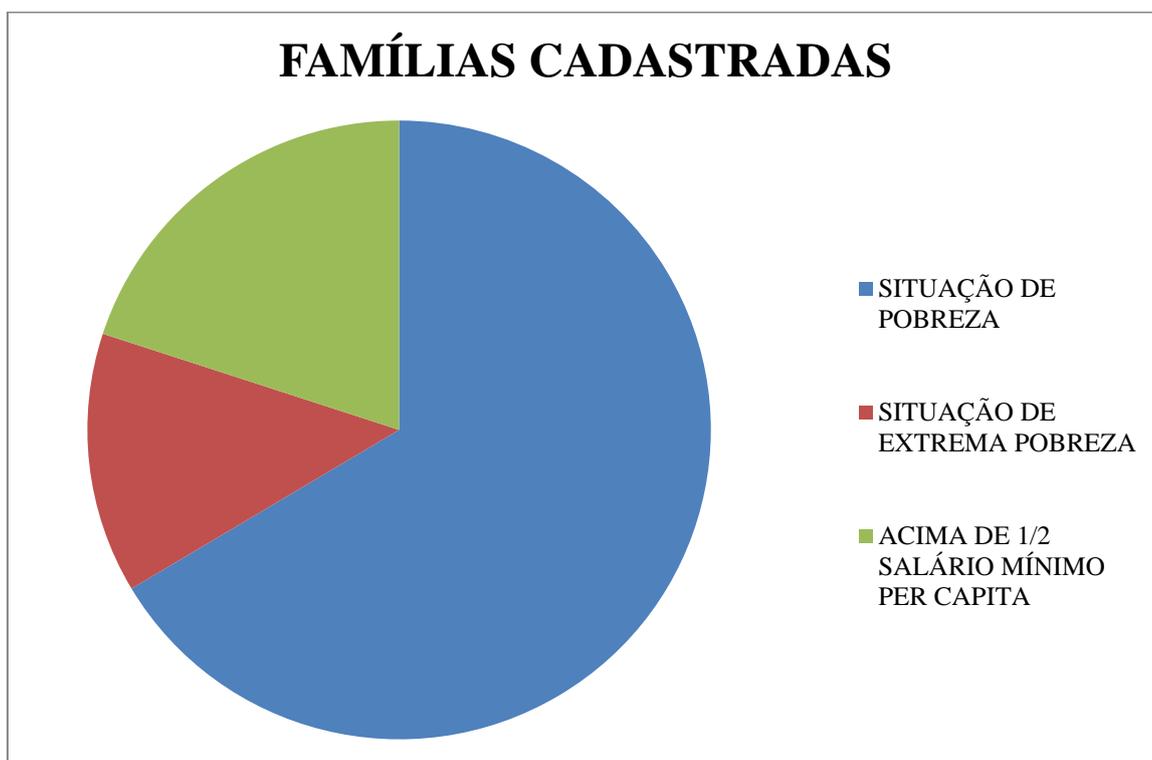


Gráfico 2 – Pessoas cadastradas no Cadastro Único por recorte de renda

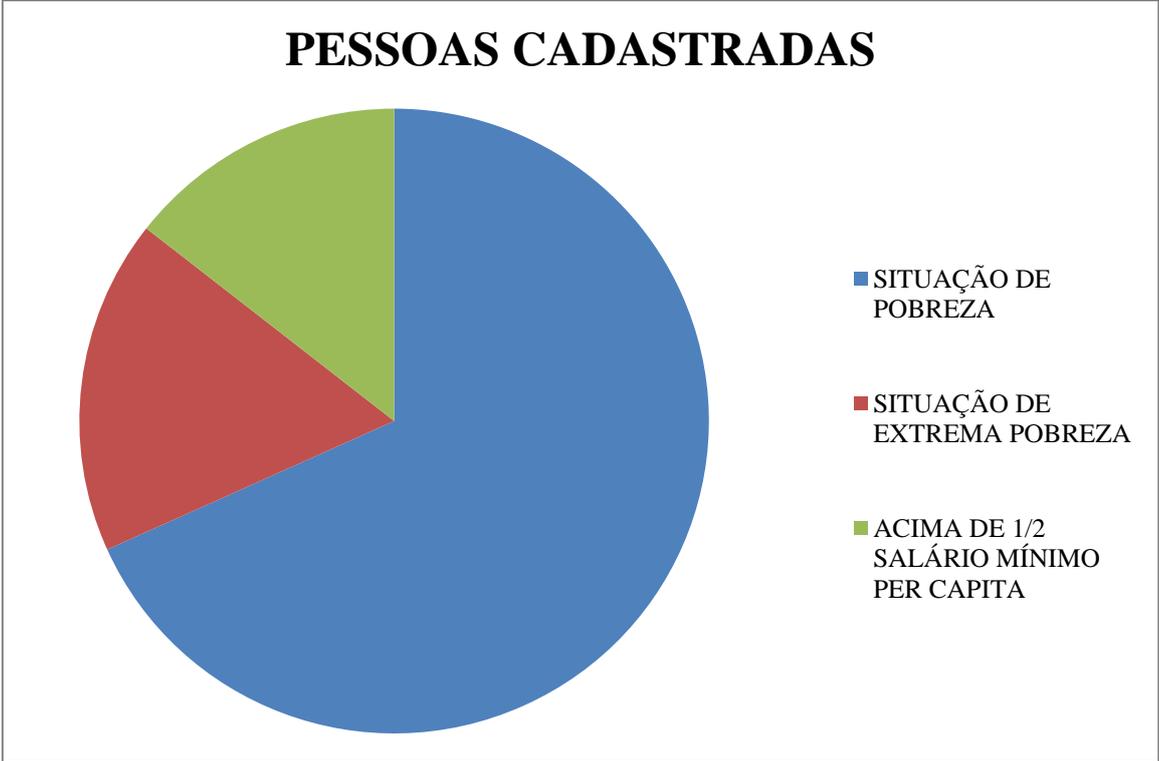
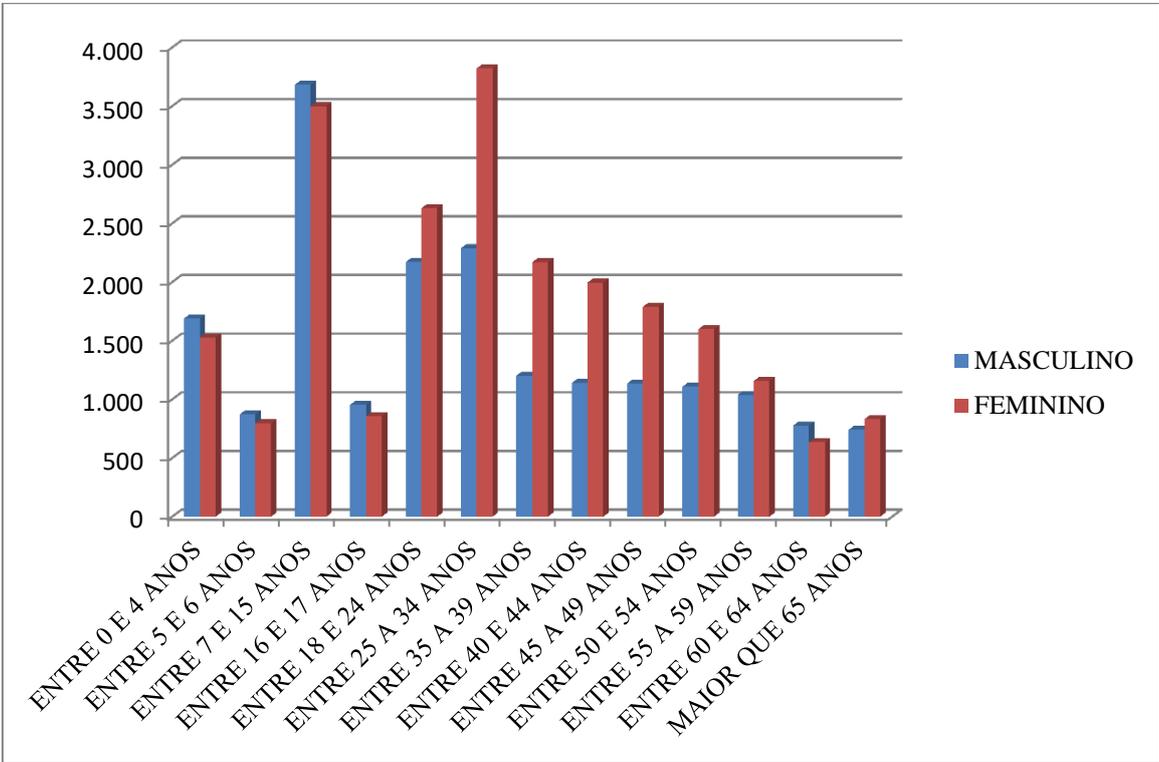


Gráfico 3 – Perfil de pessoas cadastradas por idade e sexo



Podemos observar no gráfico 1 que 17.416 famílias foram inseridas no Cadastro Único, sendo 14.522 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos. Destas, 11.569 famílias se encontram em situação de pobreza; 2.369 em situação de extrema pobreza; e 3.478 possuem renda acima de $\frac{1}{2}$ salário mínimo per capita. No gráfico 2 destaca-se o número de pessoas cadastradas, parecendo muito com o perfil do gráfico 1, mas percebe-se que há um aumento no número de pessoas cadastradas em situação de pobreza e extrema pobreza. No gráfico 3, destaca-se o perfil das pessoas cadastradas por idade e sexo. Observa-se que entre o público entre 0 e 17 anos, há uma leve predominância do gênero masculino sobre o feminino, mas entre 18 e 59 anos de idade, a prevalência está do gênero feminino frente ao masculino, sendo que o gênero masculino aumenta sobre o feminino apenas entre o público entre 60 e 64 anos e o feminino destaca-se sobre o masculino novamente entre os maiores de 65 anos de idade.

Portanto, além de garantir renda básica para as famílias em situação de pobreza, o Programa Bolsa Família busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias à direitos básicos como saúde, educação e assistência social. O PBF, então, busca contribuir para o resgate da dignidade e da cidadania das famílias também pela atuação em ações complementares, por meio de articulação com outras políticas para a superação da pobreza e transformação social, tais como: educação, assistência social, esporte, ciência e trabalho.

Conforme a quantidade de benefícios PBF, por tipo, segundo dados de novembro de 2024, há: 31.911 famílias recebendo o Benefício de Renda de Cidadania (BRC), no valor de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais), por integrante; 11.542 recebendo o Benefício Complementar (BC) destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, cuja soma dos valores relativos aos benefícios financeiros seja inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculado pela diferença entre este valor e a referida soma; 4.408 beneficiadas pelo Benefício Primeira Infância (BPI) no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por criança com idade entre 0 (zero) e 7 (sete) anos incompletos; zero família recebendo o Benefício Variável Familiar (BVF) no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), destinado às famílias beneficiárias que possuem, em sua composição: gestantes, nutrízes, crianças com idade entre 7 (sete) anos e 12 (doze) anos incompletos, ou adolescentes, com idade entre 12 (doze) anos e 18 (dezoito) anos incompletos; 71 famílias recebendo o Benefício Extraordinário de Transição (BET) aplicado em circunstâncias específicas para àquelas que recebiam o Auxílio Brasil e que não possuem critérios de elegibilidade para o PBF, mas permanecerão até maio de 2025, com o propósito de assegurar que nenhum beneficiário receba quantia inferior à concedida no programa anterior (Auxílio Brasil).

Por fim, há também o Programa Auxílio Gás dos Brasileiros, que é um benefício financeiro destinado às famílias de baixa renda, com o objetivo de reduzir o efeito do aumento do preço do gás de cozinha sobre o orçamento doméstico. Foi instituído pela Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº 10.881, de 2 de dezembro de 2021. Então, o município de Icó/CE teve, no mês de referência, 6.588 famílias beneficiadas pelo Programa Auxílio Gás, totalizando um investimento de R\$ 685.152,00.

CATEGORIA 3 – O ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES BENEFICIADAS PELO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

O objetivo principal da criação do PBF em 2003 era reduzir as desigualdades a partir da transferência condicionada de renda, atendendo a famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, para viabilizar sua emancipação e superação da situação de vulnerabilidade e ainda com vistas a impactar na educação e saúde por meio de condicionalidades. Outro objetivo era uma coordenação mais eficaz das ações de proteção social, o que foi alcançado com a junção de programas, já que os recursos e as ações passaram a ser da incumbência de apenas uma instituição: o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS –, então criado no primeiro governo Lula.

O PBF possui três eixos principais, mesmo após sua atualização, sendo: a transferência direta de renda; as condicionalidades; e as ações e programas complementares. As condicionalidades são compromissos assumidos pelas famílias e pelo Poder Público, que deve fiscalizar se eles estão sendo cumpridos. Na área da saúde, as famílias devem acompanhar o cartão de vacinação, o crescimento e o desenvolvimento das crianças menores de 7 anos; mulheres entre 14 e 44 anos também devem fazer o acompanhamento preventivo de saúde e, quando gestantes ou nutrizes, precisam fazer o pré-natal e o acompanhamento da sua saúde e da do bebê. Já na área da educação, onde mora o objeto deste trabalho, as famílias comprometem-se a manter as crianças e os adolescentes entre 6 e 15 anos matriculados e com frequência escolar mensal igual ou superior a 85% da carga horária total mensal. Para estudantes entre 16 e 17 anos, a frequência mínima é 75%, sendo que essa exigência entrou apenas após a criação do benefício variável para adolescentes nessa faixa etária em 2004.

Na lógica desse tipo de programa, quando se criam condicionalidades como as do PBF para se receber um benefício oriundo do sistema de proteção social, ocorre um deslocamento do objetivo da redução da pobreza no curto prazo para o aumento do capital humano no longo

prazo e para o rompimento do ciclo intergeracional da pobreza, ou seja, os filhos dos beneficiários terão chance maior de estarem alocados em trabalhos e áreas com melhor remuneração do que a de seus pais, pois terão maior capital humano. Nessa perspectiva, a transferência de renda condicionada à educação das crianças tem alta probabilidade de apresentar um efeito positivo sobre o seu futuro (VILLATORO, 2010).

Desta forma, o acompanhamento das condicionalidades de educação voltou a ser obrigatório desde o terceiro período de 2022, nos meses de junho e julho. Devido à pandemia de Covid-19, que originou a interrupção das atividades escolares e, por consequência, a descontinuidade do acompanhamento das condicionalidades da educação, foi necessário retomar as atividades de gestão de condicionalidades, objetivando recuperar os índices de acompanhamento anteriores à pandemia e, posteriormente, procurar alcançar novos patamares.

Com a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o novo Programa Bolsa Família, não haverá mais o acompanhamento na educação dos jovens de 18 a 21 anos. As demais faixas etárias e respectivas frequências mensais mínimas permanecem inalteradas. Em julho de 2024, 10.087 beneficiários (as) de 4 a 18 anos incompletos de idade tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de educação. Destes, o município de Icó/CE conseguiu acompanhar 8.251 beneficiários (as) nessa faixa etária, o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 81,8% na educação. O resultado nacional de acompanhamento foi de 83,4%. Porém, como dados atualizados de novembro de 2024, temos a seguinte situação no acompanhamento de crianças e adolescentes na condicionalidade da educação, conforme tabela abaixo:

Tabela 1 – Condicionalidade da Educação: taxa de acompanhamento Icó/CE X Brasil
(Fonte: Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Icó/ CE, 2024)

CONDICIONALIDADE NA EDUCAÇÃO	Crianças (4 e 5 anos)	Crianças e adolescentes (6 a 15 anos)	Adolescentes (16 e 17 anos)
Público para acompanhamento	1.515	6.833	1.739
Pessoas acompanhadas	1.043	5.897	1.311
Taxa de acompanhamento em ICÓ/CE	68,8%	86,3%	75,4%
Taxa de acompanhamento no BRASIL	76,2%	86,0%	78,8%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade (com frequência acima da exigida)	1.043	5.837	1.215

Taxa de cumprimento em ICÓ/CE	100,0%	99,0%	92,7%
Taxa de cumprimento no BRASIL	93,9%	94,5%	88,9%

Podemos observar, portanto, que a taxa de acompanhamento do município de Icó/ CE junto ao público na condicionalidade da educação na faixa etária entre 4 e 5 anos de idade segue abaixo da taxa nacional, 68,8% e 76,2%, respectivamente. Já quanto ao público entre 6 e 15 anos, o município supera a taxa nacional de acompanhamento, sendo 86,6% e 86,0%, respectivamente. Entre o público de 16 e 17 anos, a taxa de acompanhamento municipal volta a ser menor que a nacional, 75,4% e 78,8%, respectivamente.

Desta forma, conforme esses dados obtidos junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Icó/ CE, o município possui um acompanhamento da frequência escolar abaixo do resultado nacional entre as idades 4 - 5 anos e 16 - 17 anos. Nesse contexto, é fundamental que o gestor municipal do PBF conheça e se articule com o coordenador municipal do PBF na Educação, que é o responsável técnico por esse acompanhamento na Secretaria Municipal de Educação. A partir disso, devem focar nos beneficiários que estejam sem informação de acompanhamento ou com informação desatualizada sobre a escola em que estudam (“não localizados”), realizando ações de orientação às famílias para que informem nas escolas que suas crianças e adolescentes são beneficiários do PBF e para que atualizem também o Cadastro Único quando houver mudança de escola, ou ainda realizando a “busca ativa” de beneficiários que estejam fora da escola. Também é relevante tentar identificar e registrar adequadamente os motivos que levam os alunos com baixa frequência a não cumprirem a condicionalidade para que o poder público possa atuar no sentido de auxiliar a família a superar possíveis situações de agravamento de vulnerabilidades e identificar demandas e direitos sociais não atendidos no território.

Quanto às famílias em situação de não cumprimento de condicionalidades, estas podem receber efeitos gradativos, que vão desde uma advertência, depois bloqueio e, ainda, a suspensão do benefício, podendo chegar ao cancelamento em casos específicos (esse processo de aplicação de efeitos é chamado de repercussão). Esses efeitos devem ser considerados como indícios de possíveis situações de agravamento de vulnerabilidades que as famílias podem estar vivenciando, pois indicam que alguma situação está impedindo ou prejudicando o acesso à saúde e à educação. Nesses casos, é necessário que o poder público atue no sentido de auxiliar essas famílias a superar essa situação de vulnerabilidade, permitindo, desse modo,

que elas voltem a acessar regularmente esses serviços, retornando a cumprir as condicionalidades.

Por isso, as famílias em situação de não cumprimento de condicionalidades, em especial, aquelas que estão em fase de suspensão, são prioritárias no atendimento/acompanhamento pela assistência social no município nos Centros de Referência - CRAS e CREAS. Destarte, quando uma família entra no Programa, ela e o poder público assumem compromissos para reforçar o acesso de crianças, adolescentes às condicionalidades na saúde e na educação. Contudo, o não cumprimento das condicionalidades pelas famílias de forma reiterada, evoluindo de advertência, bloqueio, suspensão e até cancelamento, estas devem ser objeto de intervenção do poder público, priorizando ações/ intervenções, pois pode haver fatores de ordem pública que impeçam as famílias de cumprir o seu papel protetivo.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Programa Bolsa Família, implantado pelo Governo Federal em 2003, dada a unificação racional de vários outros programas de transferência de renda na esfera nacional em uma nova versão, tem como propósito, desde seu nascedouro, enfrentar a pobreza articulando ações em dois períodos temporais, ou seja, em curto prazo – a transferência direta de dinheiro a famílias pobres com o intuito de aliviar os efeitos imediatos da pobreza propiciando condições para aquisição de bens e serviços básicos para a sua subsistência – e, em longo prazo - as condicionalidades previstas, notadamente aquelas vinculadas à educação, teriam como propósito enfrentar os mecanismos de reprodução da pobreza contribuindo para o rompimento do ciclo intergeracional aumentando o capital humano quanto à exigência de frequência escolar mínima para crianças e adolescentes de famílias atendidas pelo referido Programa. Nesse sentido, o incremento da frequência escolar de crianças e adolescentes beneficiários do PBF busca promover melhores condições para que essas pessoas ingressem no mercado de trabalho, quando adultas, aumentando a renda e, conseqüentemente, fazendo com que saiam da condição de pobreza em relação à geração de seus pais.

Ainda, ao levar em consideração os objetivos do PBF no cumprimento das condicionalidades, sobretudo na educação, é notório perceber outras possibilidades de ganhos envolvidos que vão além dos efeitos práticos sobre a frequência escolar e o aumento da escolaridade dos filhos. Trata-se do fortalecimento dos sentimentos de pertencimento e reconhecimento sociais por parte dos beneficiários dados pela efetividade no cumprimento das condicionalidades previstas no programa, seja na escola em si onde frequentam ou mesmo

na comunidade onde residem. Nessa perspectiva, a transferência de renda condicionada à educação de crianças e adolescentes tem alta probabilidade de apresentar um efeito positivo sobre o seu futuro, onde os filhos das famílias beneficiadas terão chance maior de estarem alocados em trabalhos e áreas com melhor remuneração do que a de seus pais, pois terão maior capital humano.

Contudo, o grande desafio do PBF está em levarmos em conta, tão somente, o ingresso do público infantojuvenil na escola e a permanência nela, que não oferecem, por si só, possibilidades de maior mobilidade social se não for considerada a qualidade do ambiente escolar e do próprio ensino oferecido, embora a frequência escolar e a progressão das crianças beneficiárias são condições necessárias para acumulação de capital humano, mas, certamente, insuficientes. Assim, a qualidade das escolas ou dos serviços educacionais desempenha um papel chave, sendo um ponto importante para a discussão a respeito da complementariedade das outras políticas públicas direcionadas às famílias pobres, como: saúde, habitação, segurança, etc. O problema de se avaliar o PBF somente sob a ótica da política educacional como sendo, ela própria, capaz de dar respostas às condições de pobreza das famílias atendidas é que há grandes chances de ele não ser bem avaliado. É preciso deixar claro que o programa age sobre a demanda por educação, via uma de suas condicionalidades. Desta forma, um programa dessa natureza será efetivo se as condições de oferta – sistema escolar e qualidade das escolas – funcionarem adequadamente, sendo capazes, inclusive, de considerar seus diferentes contextos locais e regionais.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, J.M.; Frio, G.S.; Alves, P.J.H. **O efeito do Bolsa Família sobre a distorção idade-série**. Estudos Econômicos (São Paulo) Jun 2021, Volume 51, Nº 2, Pág. 343 – 371. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ee/a/64SfhkWgjZbVcCkb8gq45bq/?lang=pt>. Acesso em: 01 de novembro de 2024.

BRASIL. Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004. **Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.836.htm. Acesso em: 10 de novembro de 2024.

BRASIL. Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023. **Institui o Programa Bolsa Família; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento, e a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003; e revoga dispositivos das Leis nºs 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e 14.342, de 18 de maio de 2022, e a Medida Provisória nº 1.155, de 1º de janeiro de 2023**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/114601.htm. Acesso em: 14 de novembro de 2024.

DE SORDI, Denise; Neto, Wenceslau Gonçalves. **A Educação nos Programas Sociais Brasileiros: pobreza e trabalho**. Educação & Realidade, Porto Alegre, v. 46, n. 3, e106751, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/edreal/a/ySK7PwxBPTdMqf47MgDyjMJ/?lang=pt>. Acesso em: 29 de outubro de 2024.

ICÓ. Prefeitura Municipal. **Bolsa Família e Cadastro Único**. Icó: Prefeitura Municipal, 2024.

_____. **Cadastro Único para Programas Sociais** In: Disponível em: <https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php#>. Icó: Prefeitura Municipal, 2024.

MARTINS, B.A.; Rückert, F.Q. **O Programa Bolsa Família e a condicionalidade educacional: uma análise do desempenho escolar de estudantes em situação de pobreza**. Revista Brasileira de Educação, Volume 27, elocation e270101, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/y3VsyT9jLBTbXmghfWhyt8r/?lang=pt>. Acesso em: 01 de novembro de 2024.

PIRES, André. **Afinal, para que servem as condicionalidades em educação do Programa Bolsa Família?** Ensaio: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, v. 21, n. 80, p. 513-532, jul./set. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ensaio/a/RfwV74C88c6psWQ9ydZmbRw/?lang=pt>. Acesso em: 30 de outubro de 2024.

VILLATORO, Pablo. Programas de transferências monetárias condicionadas: experiências na América Latina In: Gonçalves, G.Q; Menicucci, T.M.G; Amaral, E.F.L. In: **Diferencial educacional entre beneficiários e não beneficiários do Programa Bolsa Família**. Cadernos de Pesquisa v.47, n.165, p.770-795, jul./set. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/JDwG4J9d5W7hYYVTp8xwCyG/?lang=pt>. Acesso em: 01 de novembro de 2024.